



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de Referência tem por objetivo **Orientar a Aquisição de Aparelho de Raios-x de 500 mA e Mesa Tampo Flutuante Comando e Gerador**, em cumprimento ao disposto da Emenda Parlamentar nº 121/2018, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do item 3.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do aparelho visa atender a proposta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, oportunizando uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. Informamos que o item está contemplado através de Recurso de Emenda Parlamentar nº 121/2018 e Emenda Impositiva nº 026/2018 da Câmara Municipal de Parnamirim, o objeto será destinado para assistência em saúde aos usuários do Centro Clínico de Parnamirim - CCPAR.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UND
01	APARELHO DE RAIOS-X DE 500 mA E MESA TAMPO FLUTUANTE COMANDO E GERADOR - Gerador de Raios - X de alta frequência (multipulso) microprocessado; Potência do gerador mínima de 30 kW; Alimentação trifásica - 220-380V - 60Hz.; Mesa de comando: Ajustes integrados de kV para variações de 30 kV - 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnicas para órgãos, pré-programável; Indicação de falhas no painel de controle via software; Seleção para (50, 100, 150, 200, 300, 400, 500) mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Variação dos tempos	01	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



de exposição a partir de (0,05 a 5) segundos; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs; Regulagem de kV por meio de teclas; Estabilização automática de tensão de rede. Arranque de ânodo giratório com impulso rápido em regime sub alimentado; Circuitos de segurança; Proteção térmica de tubo de raios X interligado ao sistema disparo; Mesa elevatória de tampo flutuante com deslocamento transversal de no mínimo de 20 cm e longitudinal de no mínimo de 70 cm; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Indicador de centralização do tampo da mesa com o centro do Buck; Movimento vertical motorizado. Controle de movimento por pedais; Tempo de baixa absorção e densidade uniforme; Buck equipado com grade antidifusora, razão 10:1-152 linhas e ponto focal de 100-180cm, deslocamento longitudinal de 68cm e freios eletromagnéticos; Sistema de autocentralização de chassis para filmes (13 x 18 a 35 x 43 cm) em ambas as direções; Estativa tipo chão mesa; Braço porta tubo de raios-X. Rotação da coluna de no mínimo + 90° e - 90° graus acionada por pedal. Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e angulação, com acionamento por botoeira; Angular gravitacional (90 a 90) graus; Cúpula de proteção; Tubo de raios-X de ânodo giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos de 1,0 a 2,0 mm. Par de cabos de alta tensão por isolamento ate 150 KV com no mínimo 7,5 m de comprimento, equipado com terminais federal standard e canoplas rosqueáveis. Colimador luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. Mural buck contrabalanço, equipado com buck, deslocamento vertical de 120 cm e canoplas



<p>rosqueáveis. Apresentar Certificado de Registro do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA, bem como, Comprovação de assistência técnica local. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. A instalação do equipamento e emissão do laudo radiológico do ambiente após instalação será de inteira responsabilidade da contratada.</p>		
--	--	--

#### 4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, localizado na Av. Joel Imperador, s/n, Rosa dos Ventos, Município de Parnamirim/RN;

4.2. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta)** dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. O bem será recebido pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. O aparelho deve ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;

4.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional;



4.8. Os materiais eletrônicos terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

4.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

## 5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia:

5.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE:

5.4. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento:

5.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada:

5.6. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

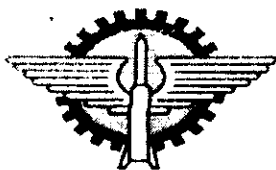
6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando houver;



7.4. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

8.3. Receber o objeto;

8.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

8.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais para efeitos de entrega e/ou conserto quando caso haja necessidade.

8.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 9.1.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.2 - não mantiver as propostas;
- 9.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 9.1.4 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



9.2.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

**12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa da SESAD, designar servidor responsável para fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

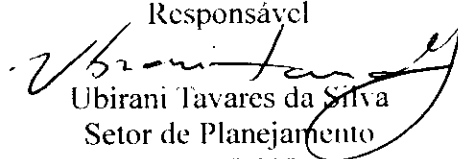
12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

**13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

13.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 01 de julho de 2019.

Responsável

  
Ubirani Tavares da Silva  
Setor de Planejamento  
Mat. 8.118